

Balanço em base Individual (NCA) em 30 de Setembro de 2007

	(Em euros)			
Balanço NCA (contas individuais)	Ano			Ano anterior
	Valor antes de provi- sões, imparidade e amortizações 1	Provisões, imparidade e amortizações 2	Valor líquido 3 = 1 - 2	Valor líquido
Activo				
Disponibilidades em outras instituições de crédito	6 887 674	0,00	6 887 674	5 615 869
Activos por impostos correntes	16 190	0,00	16 190	0
Outros activos	428 720	0,00	428 720	223 001
<i>Total de activo</i>	<u>7 332 584</u>	<u>0,00</u>	<u>7 332 584</u>	<u>5 838 870</u>
Passivo				
Instrumentos representativos de capital	6 473 430	0,00	6 473 430	5 247 276
Outros passivos	223 583	0,00	223 583	156 631
<i>Total de passivo</i>	<u>6 697 013</u>	<u>—</u>	<u>6 697 013</u>	<u>5 403 907</u>
Capital próprio				
Capital próprio atribuível aos accionistas da casa-mãe				
Capital	250 000	0,00	250 000	250 000
Outras reservas e resultados transitados	257 415	0,00	257 415	24 024
Resultado do exercício	128 156	0,00	128 156	160 939
<i>Total de capital</i>	<u>635 571</u>	<u>—</u>	<u>635 571</u>	<u>434 963</u>
<i>Total de passivo + capital</i>	<u>7 332 584</u>	<u>—</u>	<u>7 332 584</u>	<u>5 838 870</u>

4 de Dezembro de 2007 — A Administração: *Luís Malato Correia* — *João Vieira de Almeida*. — A Técnica Oficial de Contas, *Maria João Pires Branco*.

2611070218

TRAMAGAJOVEM — ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DA TRAMAGA**Anúncio (extracto) n.º 8619/2007**

Certifico para efeitos de publicação que por escritura de treze de Fevereiro de dois mil e sete, exarada de folhas cinquenta a folhas cinquenta e um do livro de notas cinco—A do Cartório em epígrafe, foi constituída a Associação que adopta a denominação de TRAMAGAJOVEM — Associação de Jovens da Tramaga, e vai ter a sua sede na Rua do Polidesportivo — Sede do Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural da Tramaga, no lugar e freguesia de Tramaga, do concelho de Ponte de Sôr. Tem por objecto: Actividades recreativas, lúdicas, pedagógicas, desportivas e culturais. Voluntariado social e Intercâmbios. Candidatura a diversos programas que decorram, visando a plena Inserção e Integração das crianças e jovens na Sociedade, dando resposta a situações de Exclusão e Vulnerabilidade Social.

São direitos dos membros da TRAMAGAJOVEM — Associação de Jovens da Tramaga:

- a) Participar nas reuniões da Assembleia geral;
- b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais;

c) Requerer a convocação da Assembleia geral Extraordinária, nos termos do número 3 do artigo 29º dos presentes estatutos;

d) Examinar os livros, relatórios e contas e demais documentos, desde que o requeiram por escrito, com antecedência mínima de 10 dias e se verifique um interesse pessoal, directo e legítimo.

São deveres dos membros da TRAMAGAJOVEM — Associação de Jovens da Tramaga:

- a) Pagar pontualmente as suas quotas, tratando-se de associados efectivos;
- b) Comparecer às reuniões da Assembleia geral;
- c) Observar as disposições estatutárias e regulamentos e as deliberações dos corpos gerentes;
- d) Desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que forem eleitos.

Está conforme ao original e certifico que na parte omitida nada há em contrário ou além do que neste se narra ou transcreve.

14 de Fevereiro de 2007. — A Notária, *Sónia Maria Alcaravela Onofre*.

2611070196

**PARTE L****MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Aviso n.º 25775/2007**

Nos termos da alínea d), n.º 1, do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e por despacho da subdirectora-geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros — DGITA, em substituição do director-geral, de 21 de Junho de 2007, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal de selecção para provimento do

cargo de direcção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão) da Divisão de Qualidade da Direcção de Serviços de Segurança e Qualidade (DSSQ), nos seguintes termos:

1 — Área de actuação do cargo a prover — compete ao chefe de divisão de Qualidade, a recrutar, garantir a prossecução da competência cometida à Divisão de Qualidade, conforme previsto nas alíneas f) e g) do artigo 3.º da Portaria n.º 352/2007, de 30 de Março, bem como no n.º 2.2 do Despacho n.º 9980/2007, do Director-Geral, de 30 de Abril de 2007, publicado no DR, n.º 104, 2.ª série, de 30 de Maio de 2007, nos seguintes termos:

a) Implementar e gerir processos de qualidade de acordo com as normas e padrões internacionais, tendo por objectivo a satisfação dos